



**DECRETO Nº 1378/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

**ALTERA O DECRETO Nº 1347/2016, QUE ESTABELECE O PARCELAMENTO PARA COBRANÇA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

**Art. 1º-** Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 1347/2016, que estabelece o parcelamento para cobrança do Alvará de Licença para o exercício de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º- Fica estabelecido que o parcelamento para Taxas de Licença inclusive a Licença para Funcionamento em Horário Especial, podendo ser da seguinte forma:*

*Em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento no dia 15 de maio de 2017.*

*Art. 2º- O parcelamento é válido para nova licença e/ou renovação, vencendo a primeira em 30 de maio de 2017 e assim sucessivamente, a cada 30 dias.*

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 14 DE MARÇO DE 2017.

RENATO DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA  
Diretor do Departamento de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA  
Diretor do Departamento de Fazenda

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO  
OAB/SP 93364  
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos